

REQUERIMENTO Nº , DE 2010
(Do Senhor Moacir Micheletto – PMDB/PR)

Requer o envio de Indicação a Casa Civil da Presidência da República, no sentido de apoio à Implementação e Consolidação do Aviso Ministerial n. 190/09, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que trata da regulamentação para alteração de componentes químicos em formulações de agrotóxicos registrados.

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 113, inciso I, § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, propondo que sejam tomadas medidas para implementação e consolidação do Aviso Ministerial n. 190/09, do Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Sala das Sessões, em de de 2010.

INDICAÇÃO Nº /2010
(Do Sr. Moacir Micheletto)

Sugere à Casa Civil da Presidência da República a Implementação e Consolidação do Aviso Ministerial n. 190/09, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que trata da regulamentação para alteração de componentes químicos em formulações de agrotóxicos registrados.

Considerando a Audiência Pública realizada em 27 de abril de 2010 na Comissão de Agricultura Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados – CAPADR-CD, onde diversos pontos de convergência foram levantados pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que permitem a curto prazo, a solução de grande parte dos problemas relacionados ao tema **“Componentes e Alterações de Componentes em Formulações Registradas de Agrotóxicos Agrícolas”**, e ao mesmo tempo diminuir a pressão sobre órgãos técnicos envolvidos, priorizando demais atividades essenciais.

Considerando ainda que tal indicação permite diminuir a pressão sobre o corpo técnico dos órgãos envolvidos bem como gerar segurança jurídica mínima ao setor do agronegócio e de fornecimento de insumos agrícolas para agricultura brasileira, solicitamos ainda a coordenação desta Casa Civil, no sentido de determinar a conclusão dos trabalhos e ajustes dos itens abaixo relacionados, em consonância conforme AVISO MINISTERIAL n. 190/09, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (em anexo).

Quanto aos pontos de convergência, registrados nas notas taquigráficas da referida Audiência Pública realizada na CAPADR - CD, constituem-se de:

- 1 - Os três órgãos vão apresentar aos parlamentares, da Sub-Comissão de Agrotóxicos da CAPADR-CD, com a urgência que o assunto merece, avanços na discussão de uma Instrução Normativa Comum (INC) que harmonize o processo de Alteração de Componentes em Formulações Registradas, bem como os procedimentos para Registro desses componentes junto ao Mapa e à Anvisa, concordam com um prazo de 15 dias para apresentação de uma minuta de INC e 30 dias para sua finalização. O Ibama fez uma ressalva com relação aos prazos, em função da greve ora em curso;
- 2 - Os três órgãos se comprometem a preparar e editar listas positivas e negativas de componentes, que nortearão os processos de análise e a ANVISA disponibilizará o SIC (Sistema de Informação de Componentes) ao MAPA e ao IBAMA para consulta e registro;
- 3 - A CAPADR-CD recomendará à Casa Civil da Presidência da República que esses três órgãos passem a priorizar e analisar os processos pendentes, inclusive os das empresas já fiscalizadas, no prazo regulamentar de 120 dias (conforme legislação vigente); e que editem procedimentos de fiscalização para as unidades de produção.

Com os argumentos acima expostos, submeto a presente Indicação, a sua elevada consideração.

Sala das Sessões, em de 2010.

MOACIR MICHELETTO
Deputado Federal - PMDB-PR